

PARECER N.º /2018.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 50/2018.

OBJETO: Cria o Conselho Municipal de Proteção aos Animais – Compa – e o Fundo Municipal de Bem Estar Animal – Fumbea – e dá outras providências.

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO

RELATOR: VEREADOR ALINO COELHO

1. Relatório

De iniciativa do nobre Prefeito Municipal, Senhor José Gomes Branquinho, o Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 50/2018 que cria o Conselho Municipal de Proteção aos Animais – Compa – e o Fundo Municipal de Bem Estar Animal – Fumbea e dá outras providências.

A proposição foi distribuída à Comissão de Justiça com a designação do Vereador Alino Coelho como relator da matéria.

No dia 20/08/2018, o vereador na qualidade de relator do Projeto de Lei n.º 50, protocolizou o Ofício n.º 035/GAB/PSDB/ VER. ALINO COELHO na Prefeitura Municipal de Unaí com o objetivo de dirimir algumas questões atinentes ao projeto de lei.

Em seguida, a Prefeitura Municipal solicitou verbalmente a este relator que requeresse diligência nos moldes do ofício emitido pelo gabinete com o intuito de ter prazo para o envio de Substitutivo como resposta.

O Presidente da Comissão, recebeu o Substitutivo n.º 1 ao projeto de lei n.º 50 em questão por intermédio da Mensagem nº 140, de 3 de setembro de 2018 como resposta da diligência realizada por este relator.

Cumpridas as etapas do processo legislativo o Substitutivo ao Projeto de Lei foi recebido pelo Presidente da Casa e distribuído a esta Comissão para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

É o relatório.

2. Fundamentação

2.1 Da Comissão

A análise desta Comissão se restringe ao disposto no artigo 102 do Regimento Interno (Resolução nº 195, de 25 de novembro de 1992) especificamente nas alíneas “a, g e i” do inciso I, a saber:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

I - à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:

a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;

(...)

g) admissibilidade de proposições;

(...)

i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;

(...)

2.2 Da Competência

A Constituição Estadual de Minas Gerais também dispõe que compete ao Governador do Estado a iniciativa de lei quanto à organização dos órgãos da administração pública:

Art. 66 – São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Constituição:

(...)

III – do Governador do Estado:

(...)

f) a organização da Advocacia do Estado, da Defensoria Pública, da Polícia Civil, da Polícia Militar e dos demais órgãos da Administração Pública, respeitada a competência normativa da União;

Art. 90 – Compete privativamente ao Governador do Estado:

(...)

V – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

(...)

XIV – dispor, na forma da lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo;

A Lei Orgânica Municipal reproduz o que a Constituição Estadual de Minas Gerais dispõe:

Art. 96. É competência privativa do Prefeito:

(...)

V - iniciar o processo legislativo, nos termos e casos previstos nesta Lei Orgânica;

(...)

XIV - dispor, na forma da lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo;

O artigo 17 também da Lei Orgânica dispõe que compete privativamente ao Município legislar sobre assuntos de interesse local: “Art. 17. Compete privativamente ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local”.

Dessa forma, como o projeto de lei nº 50/2018 foi proposto pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor José Gomes Branquinho, não há vício de iniciativa.

2.4 Do Substitutivo

Preliminarmente, a propositura sob a forma de Substitutivo n.º 1 ao projeto de lei está amparada pelo Regimento Interno, senão vejamos:

Art. 171. São proposições do processo legislativo:

(...)

§ 1º Incluem-se no processo legislativo, por extensão do conceito de proposição:

(...)

VIII - o substitutivo;

(...)

Art. 239. Substitutivo é a proposição apresentada como sucedânea integral de outra.

Parágrafo único. Ao substitutivo aplicam-se as normas regimentais atinentes ao projeto.

2.5 Da análise da proposição

Com relação à proposição sob análise tem-se que a justificativa foi fundamentada tanto no teor da Mensagem n.º 124, de 3 de julho de 2018 quanto da Mensagem n.º 140, de 3

de setembro de 2018. Senão vejamos alguns dos apontamentos trazidos pelo senhor Prefeito Municipal:

a) Mensagem n.^o 124, de 3 de julho de 2018:

(...)

O presente Projeto de Lei visa dar continuação e regulamentar o trabalho dos grupos protetores dos direitos dos animais em nossa cidade, conscientizando, incentivando e adotando medidas ao bom curso de tão necessária atividade.

Conforme disposto no artigo 2º do presente Projeto de Lei o objetivo é ter um Conselho com atribuições específicas tais como, promover ações que possibilitem a defesa da vida e da saúde dos animais, sugerir adoção de critérios e padrões de qualidade no controle populacional e na proteção da vida dos animais, acompanhar todo o trabalho realizado com os animais na Casa de Acolhimento, Centro de Controle de Zoonoses, em vias públicas e outros locais, dentre outras atribuições.

A criação do Fundo Municipal de Bem Estar Animal tem por objetivo captar recursos financeiros e repassá-los ao financiamento, investimento e desenvolvimento de ações e programas destinados à proteção e bem estar animal, controle populacional, tratamentos de saúde e medidas de prevenção de zoonoses e demais patologias e será composto pelos recursos estabelecidos no artigo 6º deste Projeto de Lei.

A nossa Magna Carta garante a vida e a preservação dos animais.

(...)

b) Mensagem n.^o 140, de 3 de setembro de 2018:

(...)

Considerando o processo administrativo n^o 13822/2018, através do qual a Comissão de Constituição e Justiça desta Egrégia Casa, apontou adequações a serem feitas no texto do Projeto de Lei n^o 50/2018, e após análise do Projeto de Lei conjuntamente com a Sra. Panuse Mara – Contadora de Desta Municipalidade, que labora no Departamento de Contabilidade e faz as obrigações acessórias dos fundos perante à Receita Federal do Brasil.

Reiteramos as razões expostas na Mensagem n^o 124/2018, sendo que as mudanças propostas neste projeto de Lei são fundamentais tendo em vista que não constou no referido projeto de lei qual Secretaria Municipal seria vinculado o Conselho Municipal de Proteção aos Animais e o Fundo Municipal de Bem Estar Animal. Foi constatado pela Comissão de

Constituição de Justiça que não existia a Paridade dos membros conselhos foi efetuado a adequação dos membros representantes do Poder Público.

Conforme Parecer do Ibam nº 2.475/2018, O Gestor do Fundo Municipal em tela deve ser o Secretário Municipal da Respectiva Pasta, na medida em que é ele o ordenador de despesas, e não o Conselho Municipal que está sendo criado. Foram alteradas algumas atribuições do Conselho Municipal, visando justamente fazer adequações perquiridas pela Ordenadora de Despesas, ou seja, a Secretaria Municipal da respectiva pasta, ou seja, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

(...)

Prosseguindo, com relação ao inciso V do artigo 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 50/2018 nota-se que a redação do referido inciso não esclareceu que a entidade deve ser reconhecida **por lei**. Assim, proponho emenda para dar maior clareza a redação trazida pela emenda, uma vez que levará em consideração somente a utilidade pública objeto de lei.

Assim, entendo que o Substitutivo n.º1 ao Projeto de Lei n.º 50/2018 encontra-se dentro da legalidade desde que haja a aprovação da emenda ora proposta e quanto ao mérito da questão trazida pela proposição, este relator é favorável tanto pelo fato do substitutivo ter sido devidamente justificado pelo Prefeito Municipal quanto por estabelecer maior proteção aos animais.

2.5.1 Do Ofício n. 035/GAB/PSDB/VER. ALINO COELHO

O Ofício apresentado por este relator ainda quando se tratava do Projeto de Lei se deu no seguinte transcrito:

Na qualidade de relator do Projeto de Lei n.º 50/2018 “Cria o Conselho Municipal de Proteção aos Animais – Compa – e o Fundo Municipal de Bem Estar Animal – Fumbea – e dá outras providências” indago algumas questões para a boa instrução da matéria e para que a referida proposição possa assim seguir o seu trâmite. Peço por gentileza que a resposta – com as emendas que achar pertinentes - seja encaminhada com a máxima urgência, já que estou no prazo de relatoria e pelo fato de não ter optado por requerer diligência.

Em relação à composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, indaga-se se há necessidade de haver paridade entre o número de membros representantes do Poder Público com os da sociedade civil.

Com a apresentação da emenda n.º 3 ao Projeto de Lei n.º 50/2018 realizada pelo Vereador Valdir Porto, indaga-se se a supressão da palavra “química” contida no inciso X do artigo 2º da proposição causará ou não aumento de despesa para o Município, uma vez que o único procedimento de castração será o do modo convencional. O Ibam em seu parecer 2475/2018 entende que: “a emenda que retira a “castração química” como método de controle reprodutivo, entendemos que cabe ao médico veterinário responsável eleger qual o meio mais eficaz de castração, não cabendo ao legislador interferir no exercício dessa profissão”.

Qual é a natureza do Fundo Municipal de Bem Estar Animal? Torna-se relevante constar no projeto de lei. Um exemplo em que consta a natureza é na Lei 3.142/2018, em que cria o Fundo Municipal de Turismo e em seu artigo 1º traz ser de natureza contábil e financeira.

O Fundo Municipal de Bem Estar Animal está vinculado a qual Secretaria? Torna-se relevante constar no projeto de lei.

O Projeto de Lei traz em seu artigo 14, parágrafo único que o gestor do Fumbea será o Compa. Está correto? Ou seria a própria Secretaria em que está vinculado? O Ibam em seu parecer 2475/2018 relata que: “o gestor do Fundo Municipal em tela deve ser o Secretário Municipal da pasta correspextiva, na medida em que é ele o ordenador de despesas, e não o Conselho Municipal que está sendo criado”.

Torna-se necessário acrescentar ao projeto de lei a seguinte redação?: (O Fumbea será inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ -, na condição de matriz, na forma das Instruções Normativas da Receita Federal em vigor, assegurando a transparência na identificação e no controle de contas a ele vinculadas, não caracterizando autonomia administrativa e gestão)?

Torna-se necessário acrescentar ao projeto de lei a seguinte redação?: (O saldo não utilizado pelo Fundo Municipal de Bem Estar Animal será transferido para o próximo exercício, a seu crédito)?

Em atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal, este relator requereu diligência para que houvesse prazo suficiente para o envio pela Prefeitura do Substitutivo ora analisado.

2.5.2 Do Projeto de Lei n.º 52/2016 e a realização de audiência pública

Cabe registrar que no ano de 2016, o Vereador Eugênio Ferreira protocolizou o Projeto de Lei n.º 52/2016 com a finalidade de criar o Conselho Municipal de Proteção aos Animais e o Fundo Municipal de Bem Estar Animal.

Em decorrência de vício quanto à iniciativa do Projeto por ser de competência do Prefeito Municipal, o projeto não prosperou.

Em análise ao projeto de lei da época pode-se perceber a quase literalidade da redação realizada pelo Projeto de Lei n.º 50/2018 em relação ao de n.º 52/2016.

Uma importante ação realizada a época foi a ocorrência da 7^a Reunião Especial da 4^a Sessão Legislativa da 17^a Legislatura da Câmara Municipal de Unaí, realizada em 22 de novembro de 2016, na forma de audiência pública. Segue em anexo ao presente parecer ata da reunião, o requerimento de sobremento para realização de audiência pública e publicação veiculada no sítio da Câmara com a notícia da audiência pública ocorrida.

2.5.3 Das emendas

Nota-se que a redação do inciso V do artigo 3º do Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 50/2018 não esclareceu que a entidade deve ser reconhecida **por lei**. Assim, proponho emenda para dar maior clareza, uma vez que levará em consideração somente a utilidade pública objeto de lei.

Outra emenda se diz respeito à denominação do capítulo III “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS”, com a presença da palavra “TRANSITÓRIAS” sem qualquer relevância e necessidade, uma vez que os artigos relacionados ao capítulo somente estão relacionados a tratar de disposições finais.

3. Conclusão

Em face do exposto, opina-se pela aprovação do Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 50/2018 juntamente com as emendas ora apresentadas.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 10 de setembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO

Relator Designado

EMENDA N.º AO SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 50/2018

Inclua-se no inciso V do artigo 3º do Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei nº 50/2018 a expressão “por lei” após a palavra “reconhecida”.

Unaí (MG), 10 de setembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO

Relator Designado

EMENDA N.º AO SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 50/2018

Suprime-se a expressão “E TRANSITÓRIAS” constante da denominação do CAPÍTULO III do Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 50/2018.

Unaí (MG), 10 de setembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Ofício nº 035/GAB/PSDB/VER. ALINO COELHO

Unaí (MG), 20 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Unaí	
Protocolo nº	138202018
Unaí - MG.	20 08 2018
Div. Comunicação Interna	

Senhor Prefeito,

Na qualidade de relator do Projeto de Lei n.º 50/2018 “Cria o Conselho Municipal de Proteção aos Animais – Compa – e o Fundo Municipal de Bem Estar Animal – Fumbea – e dá outras providências” indago algumas questões para a boa instrução da matéria e para que a referida proposição possa assim seguir o seu trâmite. Peço por gentileza que a resposta – com as emendas que achar pertinentes – seja encaminhada com a máxima urgência, já que estou no prazo de relatoria e pelo fato de não ter optado por requerer diligência.

Em relação à composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, indaga-se se há necessidade de haver paridade entre o número de membros representantes do Poder Público com os da sociedade civil.

Com a apresentação da emenda n.º 3 ao Projeto de Lei n.º 50/2018 realizada pelo Vereador Valdir Porto, indaga-se se a supressão da palavra “química” contida no inciso X do artigo 2º da proposição causará ou não aumento de despesa para o Município, uma vez que o único procedimento de castração será o do modo convencional. O Ibam em seu parecer 2475/2018 entende que: “a emenda que retira a “castração química” como método de controle reprodutivo, entendemos que cabe ao médico veterinário responsável eleger qual o meio mais eficaz de castração, não cabendo ao legislador interferir no exercício dessa profissão”.

Qual é a natureza do Fundo Municipal de Bem Estar Animal? Torna-se relevante constar no projeto de lei. Um exemplo em que consta a natureza é na Lei 3.142/2018, em que cria o Fundo Municipal de Turismo e em seu artigo 1º traz ser de natureza contábil e financeira.

O Fundo Municipal de Bem Estar Animal está vinculado a qual Secretaria? Torna-se relevante constar no projeto de lei.

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Unaí
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Praça JK s/n
Centro
CEP: 38610-000
Unaí - Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Fls. 02 do Ofício nº 035/GAB/PSDB/VER. ALINO COELHO, de 20/08/2018.

O Projeto de Lei traz em seu artigo 14, parágrafo único que o gestor do Fumbea será o Compa. Está correto? Ou seria a própria Secretaria em que está vinculado? O Ibam em seu parecer 2475/2018 relata que: “o gestor do Fundo Municipal em tela deve ser o Secretário Municipal da pasta correspondente, na medida em que é ele o ordenador de despesas, e não o Conselho Municipal que está sendo criado”.

Torna-se necessário acrescentar ao projeto de lei a seguinte redação?: (O Fumbea será inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ -, na condição de matriz, na forma das Instruções Normativas da Receita Federal em vigor, assegurando a transparência na identificação e no controle de contas a ele vinculadas, não caracterizando autonomia administrativa e gestão)?

Torna-se necessário acrescentar ao projeto de lei a seguinte redação?: (O saldo não utilizado pelo Fundo Municipal de Bem Estar Animal será transferido para o próximo exercício, a seu crédito)?

No oportuno, apresento meus sentimentos de respeito.

Atenciosamente,



Vereador Alino Coelho
2º Secretário

Presidente do Diretório Municipal do PSDB
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos
Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas

P A R E C E R

Nº 2475/2018¹

- PG – Processo Legislativo. Projeto de Lei. Cria o Conselho Municipal de Proteção aos Animais e o Fundo Municipal de Bem Estar Animal. Emendas. Alteração na composição do Conselho. Reserva da Administração. Princípio da Separação dos Poderes. Considerações.

CONSULTA:

A Câmara consulente encaminhou para análise Projeto de Lei, de iniciativa do Executivo, que cria o Conselho Municipal de Proteção aos Animais - Compa - e o Fundo Municipal de Bem Estar Animal - Fumbea. Foram encaminhados também três Emendas a esse PL.

RESPOSTA:

Inicialmente, para o esclarecimento deslinde da questão, cumpre deixar consignado que os Conselhos Municipais constituem um prolongamento do Poder Executivo, com o objetivo específico de estudar, incentivar e apresentar sugestões e conclusões a respeito dos assuntos que lhe são afetos. Não possuem personalidade jurídica, não legislam e nem julgam. São organismos de consulta, em cujo âmbito são discutidas as políticas públicas.

Com efeito, os Conselhos Municipais não possuem personalidade jurídica, não legislam e nem julgam. São criados por lei de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo local, conforme expressa determinação do art. 61, § 1º, II, "e" da Constituição Federal. Assim, em

¹PARECER SOLICITADO POR GUSTAVO BEZERRA MARTINS,CONSULTOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL (UNAI-MG)

última análise, tais conselhos devem ser integrados por representantes do próprio Executivo Municipal e da sociedade civil, estes últimos a título de convidados.

Em prosseguimento, no que tange ao aspecto formal da propositura, não se vislumbra qualquer vício na medida em que é de iniciativa do Chefe do Executivo os projetos de lei que versem sobre a criação, estruturação e composição de órgãos e entidades deste Poder.

Com relação às disposições que versam acerca do fundo temos que fundos são contas de recursos destinados a fins específicos e constituem uma forma específica de administração de recursos, motivo pelo qual perfeitamente factível ao Chefe do Executivo local a iniciativa de lei que institui o Fundo.

Reza a Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas de Direito Financeiro a serem observadas pelos entes públicos:

"Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 72. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 73. Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 74. A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente."

Desta sorte, o projeto de lei, com boa compleição, cria o fundo, especifica suas fontes de receita e suas aplicações, porém peca na

indicação do gestor do fundo. Constituem gestores e, nesta qualidade, autorizadores das despesas dos fundos, as pessoas para tanto nomeadas em suas leis de criação, normalmente os titulares das pastas às quais se encontram os fundos vinculados.

É o seguinte o posicionamento, a respeito, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

"Ao Município assiste competência para instituir fundos especiais mediante prévia autorização legislativa (arts. 18 e 167, XI, da Constituição Federal), bem como extingui-los.

Os fundos especiais não são considerados entidades públicas descentralizadas por não possuírem personalidade jurídica própria. Devem ser organizados com orçamentos próprios, integrados à Lei Orçamentária Anual (art. 165, §5º, I, da Constituição Federal) e, em decorrência, exercerem autonomia financeira e orçamentária, realizando os seus registros contábeis e a sua execução orçamentária (art. 71 da Lei Federal nº 4.320/64). Sujeitam-se à prestação de contas de gestão junto ao órgão ou entidade a que são vinculados, ao controle interno e ao controle externo.

Excepcionalmente, para os fundos especiais que realizam operações de menor complexidade e que possuam movimentação de recursos financeiros e orçamentários em montante não elevado, a critério do titular do órgão ou entidade ao qual seja vinculado, e desde que inexista dispositivo legal ou regulamentar em contrário no âmbito municipal (art. 74 da Lei Federal nº 4.320/64), pode-se admitir que integrem o orçamento fiscal do Ente, na condição de unidades orçamentárias. Neste caso, a execução orçamentária e movimentação financeira desses fundos serão realizadas diretamente pelos órgãos ou entidades aos quais são vinculados.

Qualquer que seja a sua forma de estruturação, os fundos devem manter controles orçamentários, contábeis e extra-contábeis, de modo a permitir a verificação da comprovação da origem dos recursos recebidos e de sua aplicação nas finalidades previstas em lei, a cargo dos órgãos e entidades repassadores dos

recursos, do controle interno, do controle externo, e até mesmo pela sociedade civil."

Por conseguinte, o gestor do Fundo Municipal em tela deve ser o Secretário Municipal da pasta correspactiva, na medida em que é ele o ordenador de despesas, e não o Conselho Municipal que está sendo criado.

Com relação à Emenda que pretende incluir Vereador como membro do Conselho Municipal, temos que em decorrência do princípio da separação de Poderes, os Vereadores ou servidores do Poder legislativo não podem exercer funções no Poder Executivo e muito menos se imiscuir em suas atividades administrativas indicando esse ou aquele cidadão para ocupar este ou aquele cargo no Executivo, ainda que honorífico.

Desta forma, alterações que pretendam introduzir representantes do Legislativo na composição de Conselhos Municipais serão inconstitucionais e merecerão ser expurgadas do ordenamento local.

Recentemente, o STF, seguindo a mesma esteira, julgou parcialmente procedente a ADI nº 2877 (cujo objeto são normas do Estado do Rio de Janeiro que disciplinam o quorum de aprovação de LC e dispõe sobre as condições para a ocupação das funções de chefia e assessoramento superior dos órgãos de direção e fiscalização e de tributação), assentando que a participação de membros da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro em órgãos de assessoramento do Poder Executivo do Estado viola o postulado da separação dos poderes.

Em prosseguimento, a emenda que retira a "castração química" como método de controle reprodutivo, entendemos que cabe ao médico veterinário responsável eleger qual o meio mais eficaz de castração, não cabendo ao legislador interferir no exercício dessa profissão.

Por fim, são inconstitucionais todas as alterações que criem obrigações para a Administração ou mexam em sua estrutura, tal como a alteração da composição do Conselho Municipal que se pretende criar, eis

que violam o princípio da reserva de administração.

Isto posto, concluímos objetivamente a presente consulta no sentido de que, corrigidos os equívocos indicados, perfeitamente factível o regular prosseguimento da propositura objeto desta análise.

É o parecer, s.m.j.

Maria Victoria Sá e Guimarães Barroso
Magno
da Consultoria Jurídica

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2018.

**ATA DA 7ª REUNIÃO ESPECIAL DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE
2016.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, de Nossa Senhor Jesus Cristo, no Plenário Vereador Antônio Pereira dos Santos do Palácio José Vieira Machado, sede do Poder Legislativo do Município de Unaí (MG), situado na Avenida Governador Valadares, n.º 594, Centro, desta cidade, ocorreu a 7ª Reunião Especial, Reunião de Audiência Pública, da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Unaí convocada para discutir acerca do Projeto de Lei n.º 52/2016, de autoria do Vereador Eugênio Ferreira (PMDB), que cria o conselho municipal de proteção aos animais – COMPA -; cria o fundo municipal de bem estar animal – FUMBEA e dá outras providências. **PRESIDÊNCIA:** Vereador Eugênio Ferreira (PMDB). **Horário de Início: 15h24min.** Presentes os Vereadores: Eugênio Ferreira (PMDB) e Zé Goiás (PSDB). **PRIMEIRA PARTE: SUMÁRIO. Composição da Mesa de trabalho e Abertura.** O Cerimonial desta Casa, por intermédio do servidor Daniel Salgado, acolheu e deu as boas vindas a todos. A seguir convidou para compor a Mesa de Trabalho: a) o Vereador Eugênio Ferreira (PMDB); b) a Representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater – MG, senhora Angela Maria Cardoso; c) a Representante da Associação Unaiense de Proteção Animal e Ambiental - Aupaa -, senhora Edna Maria Rosa e; d) a Médica Veterinária, Representante da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM –, senhora Amanda Melo Sant'Anna Araújo. Na ausência do senhor Presidente desta Casa, Vereador Petrônio Nego Rocha (PMDB), bem como ausência da senhora Vice-Presidente, Vereadora Andréa Machado (PSD), assumiu a presidência dos trabalhos o Primeiro Secretário, Vereador Eugênio Ferreira (PMDB). O senhor Presidente em Exercício, Vereador Eugênio Ferreira (PMDB), declarou aberta esta 7ª Reunião Especial, Reunião de Audiência Pública do ano de 2016, 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Unaí (MG); sob a proteção de Deus e em nome do povo unaiense iniciou os trabalhos. A seguir o senhor Presidente passou a palavra ao Cerimonial para a leitura de texto bíblico retirada do Livro dos Salmos, Capítulo 95, e posteriormente a leitura do Edital n.º 44, de 10 de outubro de 2016 que convocou esta Reunião Especial. Em seguida o senhor Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos, momento em que destacou a presença de membros da Associação Unaiense de Proteção Animal e Ambiental - Aupaa -; a presença de membros da Emater; a presença de membros da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM –; destacou a presença de membros da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unaí – Factu –; a presença de membros instituição Adota Unaí; a presença de membros da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC –; a presença de membros do Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais de Unaí – Cepasa – e membros da Comunidade local, presentes no recinto do Plenário. O Cerimonial informou a todos dos fundamentos da Reunião Especial, momento em que ressaltou que, conforme disposto na alínea “e” do inciso I do artigo 16 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, as Reuniões Especiais se realizam para a exposição de assuntos de relevante interesse público ou para oportunizar a participação e controle popular sobre a administração pública e têm por objetivos específicos: I recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Executivo ou do Legislativo; II proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; III identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública; e IV dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objetivo de análise pelo Governo Municipal. Neste instante adentraram no recinto do Plenário os Vereadores: Alino Coelho (PSDB), Zé Lucas (PR). **SEGUNDA PARTE: Exposição do Tema e Debates:** O senhor Presidente em exercício, Vereador Eugênio Ferreira (PMDB), ressaltou que esta

Reunião foi convocada considerando a tramitação do Projeto de Lei n.º 52/2016, de sua autoria, que cria o Conselho Municipal de Proteção aos Animais - Compa; cria o Fundo Municipal de Bem Estar Animal – Fumbea – e dá outras providências e; considerando, ainda, o Requerimento n.º 1.096/2016, aprovado pelo Plenário desta Casa em 5/9/2016, de autoria do Vereador Zé Lucas (PR) e outros, que solicita a realização de audiência pública para a participação popular sobre o referido projeto de lei. O senhor Presidente fez um breve relato acerca da busca e da luta que ao longo dos anos vem sendo implementada em prol da proteção dos animais no âmbito do Município de Unaí (MG). Arguiu e contextualizou sobre a união de esforços que gerou a iniciativa do Projeto de Lei n.º 52/2016 ora em discussão. Em seguida passou a palavra à Representante da Associação Unaiense de Proteção Animal e Ambiental - Aupaa -, senhora Edna Maria Rosa para que a mesma fizesse explanação acerca da realidade vivida pelas pessoas e entidades que buscam e que lutam pela proteção animal e ambiental em Unaí (MG). A senhora **Edna Maria**, após cordiais cumprimentos aos membros da Mesa de Trabalho e aos presentes no recinto do Plenário, iniciou a sua manifestação citando a passagem bíblica contida no Livro de Gênesis, Capítulo 2, Versículo 15, donde se extrai a inscrição que diz: “E tomou o Senhor Deus o homem, e o pôs no jardim do Éden para o lavrar e o guardar.”. Ao contextualizar a passagem bíblica a senhora Edna Maria salientou aos presentes a afirmação do quanto difícil é guardar um jardim quando muitos só querem destruí-lo. Comparou a guarda do jardim à luta pela efetiva proteção aos animais no âmbito do Município de Unaí (MG). Narrou dificuldades encontradas no dia a dia da atuação das pessoas que lutam pela causa da proteção dos animais. Afirmou que há pessoas pensam que a solução para a doença da leishmaniose é matar o animal, o que, segundo asseverou, não é verdade. Destacou que outrora ocorreram iniciativas e atuações que culminaram com eutanásia e matança desregulada de animais recolhidos em Unaí (MG). Em seguida passou a abordar acerca do Projeto de Lei n.º 52/2016 tema da discussão desta Audiência Pública. A senhora Edna Maria ressaltou a necessidade e importância da criação do Conselho Municipal de Proteção aos Animais em Unaí (MG) – Compa –, bem como ressaltou, também, a necessidade e importância da criação do Fundo Municipal de Bem Estar Animal – Fumbea. Prosseguindo explanou acerca das atribuições que terá o Conselho Municipal de Proteção aos Animais em Unaí (MG, instante em que, lendo para os presentes, ressaltou as disposições do artigo 2º (segundo) do Projeto de Lei n.º 52/2016. Ao relatar a frustração das pessoas e das instituições que buscam a proteção e o bem estar dos animais em Unaí (MG) a senhora Edna Maria fez uma breve abordagem tecendo severas críticas à lei municipal criada no ano de 2002 (Lei Municipal Unaiense de n.º 2006 de 14 de março de 2002) que determinava, entre outros, que a Prefeitura Municipal de Unaí deveria fornecer profissional qualificado e material necessário para efetuar as esterilizações (castrações) de caninos (machos e fêmeas), realização de programa permanente de controle populacional de cães e gatos e realização de campanha de esterilização (castração) a preços populares, efetuadas por clínicas credenciadas (artigos 5º e 6º da Lei n.º 2006, de 14/3/2002). Segundo a senhora Edna Maria essa lei nunca foi implementada de fato pela Prefeitura Municipal de Unaí (MG). Prosseguindo asseverou críticas acerca da realidade encontrada no Centro de Controle de Zoonoses de Unaí (MG) – CCZ –, bem como sobre suas instalações e atuação. A senhora Edna Maria ressaltou a sua reclamação, principalmente quanto às instalações e sobre o tratamento dado aos animais no CCZ de Unaí. Reiterou que ao contrário do que muitos pensam, quem transmite a leishmaniose e não é o cão e sim o mosquito. Asseverou que tem de ser implementada uma luta para acabar com o mosquito e não com os animais. Ressaltou que o mosquito pica o cão, mas, não havendo o cão picará a pessoa moradora da casa, área ou região infestada pelo mosquito. Reiterou, asseverando, que matar o animal não é solução. Esclareceu ao informar que a leishmaniose é transmitida por insetos hematófagos (que se alimentam de sangue) conhecidos como flebotomos ou flebotomíneos. Neste instante a senhora Edna Maria deu início à

apresentação multimídia, instante em que mostrou exemplos de boas práticas relacionadas à instalações e tratamento e ambiente saudável reservados a animais recolhidos em Centros de Controle de Zoonoses – CCZ's – de outras cidades do país. Ao contextualizar a realidade mostrada na apresentação multimídia e a realidade vivida no CCZ de Unaí (MG) apresentou propostas e sugeriu soluções. Registrou: a) a necessidade da implementação de um "Projeto de Bem Estar Animal e da Fauna Urbana"; b) reiterou a necessidade da criação do Conselho Municipal de Proteção aos Animais em Unaí (MG) e criação do Fundo Municipal de Bem Estar Animal, para, entre outros, assegurar instalações e práticas adequadas no âmbito do CCZ de Unaí (MG); c) apontou a necessidade de ser criado um Centro de Saúde e Bem-Estar Animal, anexo ao CCZ, contendo um local humanizado, comprometidos com o bem estar animal; d) destacou a necessidade de atendimento veterinário e castrações gratuitas para animais que pertencem à famílias carentes para evitar o nascimento e abandono; e) salientou a necessidade de uma Casa de Passagem para a internação nos períodos pré e pós-cirúrgico, além de servir para aguardar o período de quarentena e, ainda, com locais onde os animais ficarão expostos para adoção com visita por parte da comunidade; f) registrou a necessidade da aquisição e manutenção do funcionamento de um veículo "Castramóvel", onde serão oferecidos serviços de castração de animais para a Comunidade; g) apontou a necessidade de implementação de um programa de conscientização e educação para a posse responsável e sugeriu a inserção no calendário de escolas municipais e sugeriu, ainda, a realização de convites a visitação de escolas e comunidades para socializar com os animais abrigados; h) destacou a necessidade da promoção de adoção com a realização de feiras de adoção de animais, com a criação e manutenção sítio eletrônico com divulgação dos animais disponíveis para adoção e local disponibilizado para a visitação da população; i) afirmou a necessidade do apadrinhamento para contemplar aquelas pessoas que não podem adotar por algum motivo mas quer ajudar; j) ressaltou a necessidade de identificação de animais com diferentes alternativas utilizadas como: chipagem e/ou tatuagem; l) afirmou a necessidade de cadastrar, conhecer, registrar e auxiliar animais de protetores e cuidadores assim como animais denominados cães comunitários; k) abordou sobre situações verificadas e asseverou a necessidade de fiscalizar e multar maus tratos e abandono relacionados aos animais; l) manifestou acerca da difícil situação e sugeriu a implementação de um projeto voltado para os carroceiros onde seja disponibilizado tratamento gratuito para os cavalos e muares e que conste a disposição de, futuramente, substituir as carroças por veículo com tração motora; m) ao abordar, novamente, sobre a leishmaniose a senhora Edna Maria propôs o combate efetivo ao mosquito vetor dessa doença, momento em que sugeriu ações de conscientização junto à Comunidade Unaíense e a utilização de armadilhas para o flebotomo. Deu esclarecimento e sugeriu, também, a utilização de coleira Scalibour nos animais, considerando que esse dispositivo controla e previne infestações causadas pelas pulgas, insetos e carrapatos, além de controlar moscas e mosquitos; n) propôs, ainda, a construção e manutenção de abrigo definitivo para animais que não forem adotados, ou que não puderem voltar a viver na natureza, instante em que esclareceu que este local deve ser afastado, com locais separados obedecendo a distância necessária para animais domésticos, silvestres e de grande porte. A senhora Edna Maria asseverou aos presentes a frustração de nunca a instituição a qual representa, AUPAA, ter recebido subvenção ou contribuição por parte do Poder Público local. Finalizou a sua manifestação agradecendo a oportunidade e a atenção de todos. O senhor Presidente em Exercício, Vereador Eugênio Ferreira (PMDB) enalteceu a apresentação e os esclarecimentos dados pela senhora Edna Maria e em seguida passou a palavra à Médica Veterinária, Representante da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM –, senhora Amanda Melo Sant'Anna Araújo. Em breve pronunciamento a senhora Amanda Melo elogiou a iniciativa da proposição do projeto de lei em discussão e fez uma breve abordagem dando exemplos acerca do difícil e sofrido contexto vivido

pelos carroceiros e os seus cavalos. Em seguida o senhor Presidente passou a palavra ao Vereador Zé Goiás (PSDB). Em breve participação o **Vereador Zé Goiás (PSDB)** afirmou que os animais de Unaí (MG) eram mais bem tratados no governo anterior à atual administração municipal. O senhor Presidente arguiu e concedeu uso da palavra à Representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – *Emater* – MG, senhora **Angela Maria Cardoso**. A Representante da Emater enalteceu a iniciativa que gerou a proposta de lei ora apresentada e esta Reunião de Audiência Pública. Reiterou aos presentes a importância da criação do Conselho Municipal de Proteção aos Animais em Unaí (MG), bem como a importância da criação do Fundo Municipal de Bem Estar Animal, momento em que salientou a todos a necessidade e a importância, também, de parcerias para a implementação dessa política de proteção. Finalizou colocando-se à disposição para o que for necessário. Em seguida o senhor Presidente arguiu passou a palavra ao Vereador Zé Lucas (PR). Em seu pronunciamento o **Vereador Zé Lucas (PR)** narrou e deu esclarecimentos sobre a tramitação do Projeto de Lei n.º 52/2016 nesta Casa Legislativa. Exaltou o Vereador Eugênio Ferreira (PMDB) pela iniciativa da proposta de lei em apreciação e ressaltou que esta Audiência Pública é resultado de solicitação feita por intermédio do Requerimento n.º 1.096/2016, de sua autoria (Zé Lucas) com o apoio dos Vereadores: Alino Coelho (PSDB), Eugênio Ferreira (PMDB), Paulo do Saae (PSL) e Edimilson Andrade (PHS), aprovado pelo Plenário desta Casa e que solicitou o sobremento do Projeto de Lei n.º 52/2016 pelo prazo de 90 (noventa) dias para o fim de realização de audiência pública para oportunizar a participação popular acerca da matéria. O Vereador Zé Lucas (PR), também, engrandeceu a apresentação e a explanação feitas pela senhora Edna Maria Rosa acerca da proteção e bem estar dos animais, sobre sua realidade e seu contexto. O Vereador Zé Lucas (PR) conclamou os presentes a tomarem conhecimento, a estudarem o Projeto de Lei n.º 52/2016 e continuando ressaltou a todos a possibilidade de darem sugestões para a proposição de emendas ao texto como acharem pertinente. Em seu pronunciamento o **Vereador Alino Coelho (PSDB)** asseverou críticas à insistente prática da eutanásia feita em animais no âmbito do Município de Unaí (MG). Registrhou a necessidade de os trabalhos serem desenvolvidos por pessoas que gostam de animais. Em seguida o senhor Presidente, Vereador Eugênio Ferreira (PMDB), abriu espaço para participações do público e concedeu uso da palavra ao **Presidente do Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais de Unaí – Cepasa**, senhor Ildeu Pereira da Silva. Ao iniciar a sua manifestação o senhor Ildeu Pereira citou a passagem bíblica do Livro dos Salmos, contida no versículo 6 (seis) do Capítulo 150 (cento e cinquenta), donde se extrai a inscrição: “Tudo quanto tem fôlego louve ao Senhor.”. O senhor Ildeu Pereira afirmou que os animais têm fôlego e que portanto louvam o senhor. Afirmou que em vários países há a cultura da proteção dos animais e que Unaí precisa cultivar essa cultura. Sugeriu a realização de manifestos que venham nesse sentido e propôs a iniciativa da confecção de cartilhas, panfletos e outros instrumentos de divulgação para auxiliar na promoção desta cultura de proteção aos animais em Unaí (MG). O senhor Presidente, Vereador Eugênio Ferreira (PMDB), concedeu uso da palavra ao **Representante da Comunidade Terapêutica Mente Aberta**, senhor Luiz Soares Sousa. Ao abordar sobre a realidade vivida pelos cavalos dos carroceiros de Unaí (MG) o senhor Luiz Soares asseverou que o animal trabalha o dia todo e à noite, ainda, se vê preso, amarrado pelos tornozelos, exposto ao relento, quando não, em outro momento, encontra-se debaixo de sol e chuva. Apontou a necessidade de atuação efetiva da Prefeitura Municipal de Unaí (MG) quanto ao exposto em relação ao sofrimento causado aos cavalos usados pelos carroceiros no desenvolvimento do seu trabalho e quando de sua liberação para o devido descanso. Teceu críticas à denunciada prática da eutanásia em animais recolhidos no âmbito do Município de Unaí (MG). Reiterou a necessidade da disseminação da cultura da proteção aos animais junto à Comunidade Unaiense e reiterou a necessidade de realização de palestras e outras abordagens ao público para a

promoção da conscientização necessária, principalmente, junto à Comunidade Escolar. O senhor Presidente, Vereador Eugênio Ferreira (PMDB), concedeu uso da palavra à **Médica Veterinária, Representante da Instituição Adota Unaí, senhora Fernanda Carolina Reis e Silva**. Em sua manifestação a senhora Fernanda Carolina procedeu à apresentação multimídia relacionada ao Centro de Zoonoses de Unaí (MG) e relacionada ao Centro de Zoonoses de Guarapari (ES), momento em que comparou os dois ambientes e asseverou sobre a possibilidade de construção de espaços, ambientes e instalações adequados simples e saudáveis para tratamento e acomodação dos animais recolhidos em Unaí (MG). Ressaltou a possibilidade de ser feita uma boa construção sendo dispensados poucos recursos financeiros considerando a qualidade das instalações e o alcance das atuações a serem realizadas neste ambiente para o bem estar desses animais. Prosseguindo narrou um pouco da busca e da luta que tem sido levada adiante para tornar realidade esse projeto de Centro de Controle de Zoonoses. Afirmou que há em vigor em Unaí (MG) um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais relacionado à adequação das instalações e atuação do CCZ de Unaí. Informou que, recentemente, foi realizada feira de doação de animais em Unaí. Afirmou que a UFVJM é parceira e destacou, ainda, que nesta oportunidade estão presentes vários cuidadores voluntários. O senhor Presidente, Vereador Eugênio Ferreira (PMDB), passou à demonstração de uma apresentação multimídia onde o público assistiu e pode ver o exemplar trabalho desenvolvido pelo Centro de Controle de Zoonoses do Município de São Bernardo do Campo (SP), onde animais recolhidos recebem tratamento e atenção. Vivem em ambiente adequado e são disponibilizados à adoção com bom estado de saúde, com registro e vacinação regularizados. Em seguida, no uso da palavra o Professor Ramon Aparecido Martins de Melo ressaltou a importância da iniciativa do projeto de lei que nesta oportunidade é apresentado para conhecimento e discussão. Asseverou que o tema em debate não dá voto, mas, que há a necessidade do olhar e da atenção aos animais de Unaí (MG). Professor Ramon Aparecido ressaltou que esteve lotado, por pouco tempo, no CCZ de Unaí (MG). Relatou um pouco de sua frustração pessoal quando da oportunidade em que trabalhou no âmbito do CCZ de Unaí (MG) e afirmou acreditar que os problemas relacionados às instalações e à atuação do CCZ local será resolvido em breve, diante da união dos esforços que sido desprendidos e diante da aprovação da proposta que ora é discutida. Interveio a senhora **Juliana Ramos Dell Antônia, Médica Veterinária**, e em breve discurso, também, enalteceu a iniciativa da matéria apresentada e colocou-se à disposição. Concedido uso da palavra manifestou a senhora **Maria Beatriz Gonçalves, “Bia do Sindicato”**, assentada da reforma agrária e Ex – Presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Unaí (MG). Na sua abordagem a senhora Bia do Sindicato narrou caso ocorrido às suas vistas quando uma égua estava trabalhando, empacou na rua, levar uma surra do carroceiro seu dono e em seguida pariu na hora, em plena praça pública. A senhora Bia afirmou ter chamado a polícia para proceder à responsabilização do carroceiro dono da égua. Prosseguindo a senhora Bia afirmou que esse mesmo carroceiro era seu conhecido e vizinho. Afirmou que esse carroceiro, constrangido pelo fato ocorrido, pouco tempo depois mudou de residência, mas, que, no entanto, deixou o seu cachorro de estimação para trás. A senhora Bia, afirmou que na oportunidade adotou o cão abandonado. Continuando ressaltou que, tempos depois, esse mesmo cão lhe salvou de um ataque de cobra. Registrou a sua gratidão. Reiterou a necessidade de cuidado e estima para com os animais por parte de seus donos. Parabenizou o Vereador Eugênio Ferreira (PMDB) pela iniciativa do projeto de lei em apreciação e finalizou a sua participação agradecendo a oportunidade, o espaço e a atenção de todos. Em seguida manifestou a senhora **Débora Ribeiro Orlando, “Professora Débora”**. Exaltou a iniciativa da matéria em discussão e, também, solidarizou-se pelas colocações feitas em relação à triste realidade vivida pelos carroceiros e por seus animais, instante em que reiterou a necessidade de maior atenção e melhor cuidado com

os animais utilizados por esses profissionais. Em breve intervenção o senhor Presidente afirmou que esta Reunião foi bastante objetiva e propositiva com a presença e participação de pessoas realmente ligadas à matéria em discussão. Intervio a Médica Veterinária, Representante da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM –, senhora Amanda Melo Sant’Anna Araújo colocou-se pessoalmente à disposição para auxiliar naquilo que for necessário e estiver ao seu alcance, instante em que conclamou os estudantes presentes a engajarem nessa causa. Em seguida concedido uso da palavra interveio a senhora **Hanna Carla Cardoso Gomes Mendonça, Zootecnista**, voluntária na causa da proteção animal em Unaí (MG). Em sua manifestação a senhora Hanna Cardoso afirmou que muitas pessoas desconhecem, mas que há a possibilidade da vacinação efetiva do animal amenizando a incidência da leishmaniose. Reiterou a sugestão de realização de campanhas de conscientização e a divulgação da possibilidade de utilização dessa vacina contra a leishmaniose. Reiterou a necessidade de instituição do Fundo Municipal de Bem Estar Animal e a proposta de atendimento gratuito a animais que pertencem à famílias carentes. A senhora Hanna Cardoso afirmou que a vacina contra a leishmaniose não é fácil de ser encontrada, mas que, apesar de serem encontradas em lojas de animais de estimação, conhecidas por lojas “Pet”, essa vacina custa mais de R\$100,00 (cem reais). Finalizou a sua participação ressaltando que isso faria muita diferença, principalmente para essas referidas pessoas carentes que necessitam de cuidados para com os seus animais, mas que não têm condições para fazê-lo. Parabenizou o autor pela iniciativa do projeto de lei em discussão e finalizou agradecendo o espaço. Em seguida a senhora Edna Maria Rosa narrou um pouco de sua história pessoal. Falou e compartilhou do seu sonho em relação à proteção dos animais em Unaí (MG). Reiterou a necessidade e pediu mais participação das pessoas em relação à luta pela causa. Ressaltou a necessidade de apoio efetivo do Poder Público e finalizou asseverando que trabalha na causa da proteção animal em Unaí (MG) há mais de 15 (quinze) anos, momento em que afirmou querer e necessitar de descanso em relação à atuação pela causa. Intervio a **Representante da Emater/MG, senhora Angela Maria Cardoso** e arguiu acerca da possibilidade do projeto de lei em apreciação ser aprovado, ainda, neste ano de 2016. Continuando, em tom de descontração, afirmou que, apesar do cansaço apontado, vê a senhora Edna Maria como sendo a Presidente do conselho municipal de proteção que será criado pelo projeto de lei em debate. O senhor Presidente, Vereador Eugênio Ferreira (PMDB), ressaltou que tem buscado verbas para viabilizar o projeto de adequação do CCZ de Unaí. Arguiu e pediu sugestões a todos os presentes para que possam ser feitas as emendas ao Projeto de Lei n.º 52/2016, caso entendam necessárias. **Encerramento:** O senhor Presidente em Exercício, Vereador Eugênio Ferreira (PMDB), lembrou e convidou a todos para participarem da Reunião Especial a realizar-se na forma de audiência pública, no dia 29 de novembro de 2016, terça-feira, às 16:00 (dezesseis) horas, neste Plenário para discussão de assuntos relacionados à dependência química e acolhimento de moradores de rua da Cidade de Unaí. Em seguida o senhor Presidente, ainda, convidou a todos para participarem da 40ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Unaí, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2016, segunda-feira, às 13h00min, neste Plenário Vereador Antônio Pereira dos Santos do Palácio José Vieira Machado, sede do Poder Legislativo Municipal de Unaí (MG). Agradeceu a presença e participação de todos e, às 17h52min, declarou encerrada esta Reunião. Vereador Eugênio Ferreira (_____), Presidente.



REQUERIMENTO N.º /2016

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

Os Vereadores infra-assinados, na forma regimental, vêm à respeitável presença de Vossa Excelência requerer a inclusão **urgente**, mediante consulta, na ordem do dia da próxima Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, para apreciação em plenário da presente proposição que, com fulcro no artigo 287-A, inciso III, alínea “d” da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, solicitam o sobremento pelo prazo de 90 (noventa) dias do Projeto de Lei n.º 52/2016, que cria o Conselho Municipal de proteção aos Animais – Compa -; cria o Fundo Municipal de Bem Estar Animal – Fumbea e dá outras providências para o fim de realização de audiência pública necessária para a participação popular sobre a matéria.

Termos em que,

pedem e esperam deferimento.

Unaí, 5 de setembro de 2016; 72º da Instalação do Município.

V. ZÉ LUCAS

V. ÁLIO COELHO



VEREADOR EUGÉNIO FERREIRA

VEREADOR PAULO DO SAAE

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE



JUSTIFICATIVA

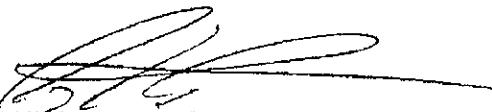
Pugna-se pelo encaminhando da matéria à presidência da Casa para a realização de audiências públicas para dar conhecimento à população unaiense do tema e obter sugestões e críticas acerca da matéria e, somente após esses trâmites, a matéria seja analisada pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

Unaí, 5 de setembro de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ LUCAS

VEREADOR ALINO COELHO

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA



VEREADOR PAULO DO SAAE

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE

3



Notícias

classificacao-noticias

coleta-seletiva-1

fotos-41a-reuniao

por — publicado
24/11/2016 15h50, última modificação
06/12/2016 14h33

[Visualizar](#) | [Baixar](#) | [Compartilhar](#) | [Imprimir](#) | [Excluir](#) | [Alterar](#) | [Detalhes](#)

fotos-6a-reuniao-ordinaria

fotos-da-visita-ao-interlegis

lancada-pedra-fundamental-1

parlamentojovem2014

posse_para_2007

Coleta Seletiva

Coleta Seletiva

Edital n.º64, de 14 de dezembro de 2006.

Em defesa dos animais

Agenda de Eventos

Como chegar à Câmara Municipal

História



Unaí, 23 de novembro de 2016

O plenário da Câmara Municipal de Unaí recebeu nesta terça feira, dia 22 de novembro, representantes do Poder Público, de universidades e de diversas entidades ligadas à proteção dos animais, para uma discussão acerca do Projeto de Lei nº 52/2016, que "cria o Conselho Municipal de Proteção aos Animais – COMPA; cria o Fundo Municipal de Bem estar Animal –FUMBEA – e dá outras providências". A discussão aconteceu

Simbolos Oficiais**Função e Definição****Estrutura Organizacional****Regimento Interno****Título de Cidadania****Galeria de Fotos****Galeria de Vídeos****Galeria de Áudios****Informativo Semanal****Escola do Legislativo****Mesa Diretora****Vereadores****Parlamentares****Comissões****Pauta das Sessões****Sessões Plenárias****Matérias legislativas****Normas Jurídicas****Dicas de Pesquisa****Editais****Atas de Plenário**

durante a

, que foi presidida pelo autor do Projeto e presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Unai,

Durante a Audiência, foram apresentadas fotos do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) do município de Unaí, trazidas pela representante do grupo "Adota Unaí", Fernanda Carolina, que disse que os animais recolhidos no canil de nosso Município não se encontram nas condições adequadas. Fernanda também fez comparações com um canil visitado por ela, na cidade de Guarapari ES, onde os animais têm uma área livre à sua disposição, com grama e alguns brinquedos. Medidas simples, mas que, segundo ela, podem fazer uma grande diferença para os animais.

Edna Maria, Presidente da AUPAA e também membro do Conselho Municipal de Saúde, afirmou que faz visitas frequentes ao canil do CCZ, e que considera elevado o número de casos de morte espontânea e de animais sacrificados. Ela falou sobre a importância da criação do COMPA, que dará voz às entidades de proteção aos animais em Unaí junto ao Poder Público e do FUMBEA que, segundo ela, pode ser uma ótima alternativa frente às dificuldades de captação de recursos. Edna também destacou a necessidade de aquisição de um "castra-móvel" (que é um veículo equipado com material para castração dos animais) para o atendimento tanto em área urbana quanto na zona rural.

Conheça o Projeto na íntegra clicando

[Publicações](#)[Matérias em Tramitação nas Comissões](#)[SACOM](#)[Legislação Municipal](#)[Lei Orgânica Municipal](#)[Código de Posturas](#)[Legislação Municipal](#)[Legislação Estadual](#)[Legislação Federal](#)[Pesquisar no LexML](#)[Acesso à Informação](#)[Prefeitura Municipal](#)[Diário Oficial do Estado](#)[Assembleia Legislativa](#)[Tribunal de Contas de MG](#)[Câmara dos Deputados](#)[Senado Federal](#)

A mesa de honra foi composta pelos Vereadores Eugênio Ferreira (PMDB) e Zé Goiás (PSDB), pela Senhora Ângela Maria, representante da EMATER; Edna Maria, representando a AUPAA e; pela doutora Amanda Melo, médica veterinária da UFVJM. Estiveram presentes ainda representantes do IEF, CEPASA, da ONG Mente Aberta, do Adota Unaí, e alunos e professores das universidades CNEC, UFVJM e FACTU.

[Plenária Regional do Parlamento](#)[Jovem](#)[quinta-feira](#)[09/08/2018](#)[13h30](#)[23ª Reunião Ordinária](#)[segunda-feira](#)[13/08/2018](#)[14h00](#)